



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

CONTRATO Nº. 030/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII E A EMPRESA J. L. COMÉRCIO LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, órgão da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.065.644/0001-81, com sede provisória nesta cidade à Av. Nazaré nº.489 - Nazaré, neste ato representada por sua Presidente, **ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG Nº. 2662453- SSP-PA, CIC/MF Nº. 615241742-20, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **J. L. COMÉRCIO LTDA - ME**, empresa com sede à Rua 23 de Agosto nº. 134-A Térreo, Bairro: Castanheira, Cep: 66645-170, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.044.459/0001-52, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu representante legal Sr. **OSNI RICARDO MIRANDA DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº 2863900 SSP/PA e sob o CPF nº 570.281.842-34, residente e domiciliada nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 030/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 133/2015 - FUNPAPA e da Ata de Registro de Preços nº 004/2016, consoante o **Processo nº2325/2015-FUNPAPA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 135/2015 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, conforme parecer NSAJ Nº 363/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE 0 A 06 ANOS** da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

LOTE	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	-------------	---------------	-----	-----	---------------	-------------

1	1	<p>ESCORREGADOR INFANTIL :</p> <p>Material em polietileno de alta resistência, fácil de montar, possui 03 degraus antiderrapantes cores diversas.</p> <p>Idade Sugerida: 3 a 06 anos</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Frente: 0,60</p> <p>Profundidade: 1,55</p> <p>Altura: 0,90</p>	UNID	1	521,00	521,00
1	2	<p>PISCINA DE BOLINHAS: PISCINA DE BOLINHAS PRODUZIDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO NO MÍNIMO DE 1,0M X 1,0M 4 PAREDES DE PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM NOS POSTES CILÍNDRICOS E 4 POSTES QUE FAZEM A JUNÇÃO DE 2 PAREDES CADA UM 4 CONECTORES SUPERIORES DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 SAÍDAS CADA UM. 1 ÚNICA REDE QUE FAZ A COBERTURA DA PISCINA E FECHA AS LATERAIS DA PISCINA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) REDE 4 PAREDES LATERAIS 4 POSTES VERTICAIS 4 CONECTORES SUPERIORES PARA ENCAIXE DOS TUBOS PLÁSTICOS PARA AS BANDEIROLAS (EM LONA) 4 TUBOS PLÁSTICOS REDE NA COBERTURA E NAS 4 LATERAIS DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 1,20 M LARGURA: 95CM COMPRIMENTO: 95CM.</p> <p>MARCA: BRINK</p>	UNID	1	999,99	999,99
1	3	<p>BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLA - SACO COM 100 UNIDADES DE BOLINHAS ALL BRINK OU SIMILAR PRODUZIDAS EM POLIETILENO CATEGORIA A; ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÃO POR PESO; RESISTENTE AS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS: IMPERMEÁVEL: VÁRIAS CORES COM ALTO BRILHO: PRODUZIDAS SOB RIGOROSOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE.</p> <p>MARCA: BRINK</p>	UNID	15	46,27	694,05
1	4	<p>GANGORRA INFANTIL - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA UTILIZAÇÃO DE 02 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO; OM FORMATO DE BICHINHOS; CORES AZUL E ROSA; POSSUI MANOPLAS EMBORRACHADAS E APOIO PARA OS PÉS QUE OFERECEM CONFORTO E SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS.</p> <p>MARCA: BRINK</p>	UNID	6	270,68	1.624,08
2	5	<p>BOLA EVA - COM TEMA DE PERSONAGENS INFANTIS, IDADE RECOMENDADA DE 3 A 6 ANOS.</p> <p>MARCA: MARIPEL</p>	UNID	12	16,08	192,96
2	6	<p>BONECA - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X15 CM; APROVADA PELO IMETRO.</p> <p>MARCA: MARIPEL</p>	UNID	10	29,95	299,50

2	7	BONECA - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X15 CM; APROVADA PELO IMETRO. MARCA: MARIPEL	UNID	10	28,60	286,00
2	8	BRINQUEDOS DE MONTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ENCAIXE SÓLIDO; COM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS. MARCA: MARIPEL	UNID	4	18,26	73,04
2	9	BRINQUEDOS DE MONTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ENCAIXE SÓLIDO; COM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS. MARCA: MARIPEL	UNID	4	55,44	221,76
2	10	CARRINHO ANDADOR COM EMPURRADOR - EQUIPADO COM HASTE REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS E APOIO DOS BRAÇOS, QUE PODEM SER REMOVIDOS QUANDO A CRIANÇA JÁ ESTIVER MAIOR. POSSUI BUZINA COM SOM DE APITO NO CENTRO DO GUIDÃO; PESO MÁXIMO SUPOSTO 19 KG; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO; ACENTO FIXO; CONTÉM ENCOSTO E 04 RODAS (NÃO SÃO RODÍZIO); DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO 2,58 KG, LARGURA; ALTURA 88 CM, PROFUNDIDADE 80 CM. MARCA: BRINK	UNID	12	140,96	1.691,52
2	11	JOGOS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - RACIOCÍNIO LÓGICO; DIVERSIFICADOS. MARCA: MARIPEL	UNID	15	25,92	388,80
2	12	LIVROS DE HISTÓRIA - TEMA INFANTIL; ILUSTRADO. MARCA: MARIPEL	UNID	10	19,72	197,20
2	13	LIVROS MUSICAIS - TEMA INFANTIL; LEITURA E AUDIÇÃO; ILUSTRADO. MARCA: MARIPEL	UNID	10	33,40	334,00
2	14	TRICICLO - ASSENTO ANATÔMICO; ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA: MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; PARA UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO; COLORIDO; PESO MÁXIMO DA CRIANÇA: 19KG; ALTURA MÁXIMA DA CRIANÇA: 106CM; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 43 CM; COMPRIMENTO: 61 CM ALTURA; 47,5 CM; PESO DO PRODUTO: 2,800 KG. MARCA: BRINK	UNID	12	96,60	1.159,20

3	15	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EMPREGADO DE FORMA ISOLADA OU ASSOCIADA A OUTROS MEDICAMENTOS PARA NEBULIZAÇÃO (VAPORIZAÇÃO DAS VIAS AÉREAS E PULMÕES). LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS NOS CURATIVOS, SENDO O ÚNICO AGENTE DE LIMPEZA TOTALMENTE SEGURO; LIMPEZA E LAVAGEM DE ÁREAS SENSÍVEIS DO CORPO. EMBALAGEM DE 500 ML. MARCA: HP FORMA	UNID	100	3,61	361,00
3	16	NEBULIZADOR / INALADOR – CONTENDO MASCARA ADULTO E INFANTIL, MODO DE FUNCIONAMENTO: MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO - COMPRESSÃO DE AR; NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB; VOLTAGEM: BIVOLT. MARCA: INALATEC	UNID	10	205,68	2.056,80
3	17	TERMOMETRO DIGITAL - COM PONTA RÍGIDA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; PRODUTO 100% RESISTENTE À ÁGUA; POSSUI BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALARME DE FEBRE, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA. MARCA: INSTRUTHERM	UNID	10	13,23	132,30
4	18	BERÇO DE MADEIRA - DIMENSÕES APROXIMADAS 1.30X70CM; SEM GAVETAS; CORES VARIADAS; COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO DE 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DE NO MÁXIMO 2,5CM; OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO, SENDO A- 120CM, L- 60CM, C- 130CM. MARCA: MJ	UNID	30	238,00	7.140,00
4	19	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL – TIPO POLTRONA DE POLIPROPILENO; COM BRAÇO; MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE MÁXIMA 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: C35XL33XA51CM. MARCA: PLAGON	UNID	20	34,20	684,00
4	20	CAMA INFANTIL COM CERCADO - MINI CAMA FEITA 100% MDF COM ESTRADO DE MADEIRA IDEAL PARA A CRIANÇA EM TRANSIÇÃO DO BERÇO PARA CAMA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 70,0 CM LARGURA: 75,0 CM COMPRIMENTO: 169,0 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 22,90 KG; IDADE RECOMENDADA: DE 4 A 7 ANOS; CORES DIVERSAS. MARCA: MJ	UNID	30	226,89	6.806,70

4	21	CERCADO PARA BEBE - IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG. POSSUI BORDA DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO, PEGADORES DE APOIO ATÓXICOS E MOSQUITEIRO. A BASE INFERIOR E A BORDA SÃO EM LAMINADO. O PRODUTO É DOBRÁVEL, COMPACTO E APROVADO PELO INMETRO. MARCA: MJ	UNID	2	258,00	516,00
4	22	JOGO DE MESA COM CADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO - MESA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TAMANHO 46X45X40XCM, ALTURA46 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, PESO 1,260 KG. COM 04 CADEIRAS POLTRONA DE POLIPROPILENO; MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE MÁXIMA 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: C35XL33XA51CM; EM CORES VARIADAS; MATERIAL POLIPROPILENO. MARCA: SÓ AÇO	UNID	6	316,00	1.896,00
4	23	ROUPEIRO DE AÇO - 12 PORTAS - COM 03 CORPOS E 12 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CONSTITUINDO 12 PORTAS, COM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITÃO PARA CADEADO; MATERIAL TRATADO PARA PREVENIR OXIDAÇÃO, DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTO COM ABERTURA DE 135°. MARCA: SÓ AÇO	UNID	15	669,00	10.035,00
4	24	CÔMODA NA COR BRANCA UTILIZADA COMO TROCADOR EM SUA PARTE SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) GAVETAS E 1 PORTA . DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 CM DE COMPRIMENTO 55 CM DE LARGURA 90 CM DE ALTURA. MARCA: MJ	UNID	2	396,00	792,00
5	25	BATEDEIRA DE BOLO - 4 VELOCIDADES E PULSAR COM BOTÃO DE FÁCIL MANEJO; INJETADO DE BATEDORES DE MASSAS; SUPORTE PARA DESCANSO NO PRÓPRIO CORPO DO PRODUTO; COR PRETA OU BRANCA, VOLTAGEM 110V . MARCA: FK	UNID	4	169,41	677,64
5	26	FERRO DE PASSAR - BASE ANTIADERENTE COM BORDAS ARREDONDADAS, SAÍDA DE VAPOR; SPRAY DE ÁGUA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO CONTROLE DE TEMPERATURA E VAPOR, VOLTAGEM 110V. MARCA: FK	UNID	4	61,60	246,40
5	27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – MATERIAL AÇO INOX; VELOCIDADE 1; CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS) COPO 2 LITROS ; VOLTAGEM 110V. MARCA: FK	UNID	2	419,20	838,40

5	28	APARELHO DE DVD – NA COR PRATA, CONEXÃO USB HDMI KARAOKÊ, PRODUZ DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, ÁUDIO CD, CD-R E CD-RW, BIVOLT., DEVERÁ CONTER: - 01 CONTROLE REMOTO; - 02 PILHAS AAA; - 01 CABO DE ÁUDIO/VÍDEO; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA: COMPAQ	UNID	1	115,60	115,60
5	29	FORNO DE MICRO-ONDAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 31L - 110V MARCA: CONSUL	UNID	1	385,03	385,03
5	30	ESPRESSO DE FRUTAS DOMÉSTICO - COM ALTO PADRÃO DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE; RECOMENDADO PARA A EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS COMO LARANJAS E LIMÕES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 W, 2 CONES PARA EXTRAÇÃO, UM PARA LARANJA E OUTRO PARA LIMÃO E JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 L, MANUAL DE INSTRUÇÕES, MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E 110 VOLTS. MARCA: FK	UNID	5	59,97	299,85
5	31	MÁQUINA FOTOGRÁFICA - CÂMERA DIGITAL COR PRETA - 20.1 MP, LCD DE 2.7", ZOOM ÓPTICO DE 8X, FOTO PANORÂMICA, VÍDEO HD + CARTÃO DE 4GB. MARCA: SONY	UNID	1	602,53	602,53
5	32	LAVADOURA DE ROUPA 12 KG: COR BRANCA, TECLA TURBO LIMPEZA, PROGRAMAS DE LAVAGEM,, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, TECLA MOLHO AMACIANTE, ADIAR CENTRIFUGAÇÃO, GAVETA MULTIDISPENSER, TURBOMOTOR 12.0, SISTEMA SECA RÁPIDO, PAINEL MECÂNICO RESISTENTE E ERGONÔMICO, TURBO SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA EM POLIPROPILENO, RPM NA CENTRIFUGAÇÃO:750, DIMENSÕES APROXIMADAS:103X66X70 CM (AXLXP), GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: CONSUL	UNID	2	2.499,61	4.999,22
5	33	ABAJUR – MATERIAL POLIPROPILENO; CORES DIVERSAS; TEMÁTICA INFANTIL; DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 20 X 36 CM (C X L X A). MARCA: MJ	UNID	3	49,90	149,70
5	34	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA - SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA COM TORNEIRA; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E PRATICIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 22,5 CM; LARGURA: 22 CM; PROFUNDIDADE: 22 CM. MARCA: MJ	UNID	3	22,83	68,49
5	35	SUPORTE PARA MICROONDAS - PARA SUSTENTAÇÃO DE MICROONDAS DE 31L; COR BRANCA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DANDO AO PRODUTO RESISTÊNCIA E QUALIDADE. MARCA: MJ	UNID	2	76,57	153,14

5	36	SUPOORTE PARA TV - SUPOORTE DE PAREDE PARA TVS PLASMA, LCD, LED DE 14" A 84"; COR PRETA. MARCA: MJ	UNID	1	64,17	64,17
5	37	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - TAMPO COM CHAPA EXPANDIDA (LAMINADA); CAPA DO TAMPO SUBSTITUÍVEL COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E FORRAÇÃO EM TECIDO; REGULADOR DE ALTURA MICROMÉTRICA; SUPOORTE INCLINADO PARA FERRO DE PASSAR; BRAÇO PASSA-MANGAS METÁLICO; PRATELEIRA PARA COLOCAR ROUPAS, TUBOS REDONDO 7/8", PONTEIRAS DE PVC FLEXÍVEL E PINTURA EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 107X33X6CM. MARCA: MJ	UNID	6	172,93	1.037,58
5	38	BOLSA TÉRMICA 19 LITROS - IDEAL PARA LEVAR LATAS E ALIMENTOS QUENTES E FRIOS PARA LANCHES VIAGENS, CAMPING, ETC , DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR BOLSA EXTERNA E REVESTIMENTO EM PVC, INTERNO REVESTIDO LÂMINA DE ALUMÍNIO. MARCA: TERMAL	UNID	12	95,89	1.150,68
6	39	EXTENSÃO ELÉTRICA - COR PRETA; 25 METROS. MARCA: OSRAM	UNID	8	34,90	279,20
6	40	LUZ DE EMERGÊNCIA - A LUZ DE EMERGÊNCIA ACENDE AUTOMATICAMENTE NA AUSÊNCIA DE ENERGIA NA TOMADA. POSSUI MATERIAL RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E TE DÁ PROTEÇÃO CONTRA CURTOS E DESCARGA EXCESSIVA. MARCA: OSRAM	UNID	6	34,15	204,90
7	41	BANHEIRA PARA BEBÊ - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA, DIVERSAS CORES, CAPACIDADE DE AGUA APROXIMADAMENTE 20 LITROS. MARCA: PLASUTIL	UNID	60	29,91	1.794,60
7	42	BICOS DE SILICONE PARA MAMADEIRAS - BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE, ORTODÔNTICO, COM SISTEMA ANTI-CÓLICA. SISTEMA ANTIVAZAMENTO. PARA FLUXO RÁPIDO OU MÉDIO. MARCA: COLLY	UNID	150	11,72	1.758,00
7	43	BOLSA TÉRMICA PARA MAMADEIRAS - COM ALÇAS E BOLSOS INTERNOS, COM FECHAMENTO POR VELCRO E ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA ISOLANTE PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 19 CM DE ALTURA; 15 CM DE LARGURA; 7,5 CM DE COMPRIMENTO. MARCA: BELE BEBÊ	UNID	50	65,60	3.280,00

7	44	CADEIRA DE BEBÊ PARA REFEIÇÃO - ACOMODA BEBÊS DE ATÉ 15 KG; ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO; BANDEJA E APOIO PARA OS PÉS; CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS; CERTIFICADA PELO INMETRO. MARCA: ADOLETA	UNID	10	199,00	1.990,00
7	45	CADEIRA PARA AUTOMÓVEL (BEBE CONFORTO) - ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE; IDADE RECOMENDADA PARA CRIANÇAS ATÉ 13 KG; TECIDO REMOVÍVEL; SUPORTE DE CABEÇA REMOVÍVEL; RECLINÁVEL; ENCOSTO AJUSTÁVEL; BASE AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA; 03 POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CINTO NA ALTURA DOS OMBROS; ASSENTO ALMOFADADO; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS; CAPOTA; ALÇA PARA TRANSPORTE. MARCA: VOYAGE	UNID	13	233,80	3.039,40
7	46	CADEIRA PARA VEÍCULO 05 A 10 - COMPOSIÇÃO/MATERIAL TECIDO / PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 36KG; COR PRETA E CINZA; TECIDO REMOVÍVEL; ENCOSTO AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA; ASSENTO BOOSTER; CINTO 5 PONTOS. MARCA: VOYAGE	UNID	13	156,27	2.031,51
7	47	CARRINHO DE BEBÊ PARA PASSEIO - CABO REVERSÍVEL; CAPOTA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM TECIDO EMBORRACHADO; ACOLCHOADO INTERNO COM PROTEÇÃO LATERAL, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; BANDEJA DO BEBÊ; PORTA OBJETOS E CINTO DE SEGURANÇA; ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES; 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; 4 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS. MARCA: FUNNY	UNID	15	326,00	4.890,00
7	48	CHUPETA - COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE Nº1, EM MATERIAL MACIO, ESTERILIZÁVEL, DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO. COM APROVAÇÃO PELO IMETRO. MARCA: LILLO	UNID	200	15,58	3.116,00
7	49	CHUPETA - COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE Nº2, EM MATERIAL MACIO, ESTERILIZÁVEL, DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO. COM APROVAÇÃO PELO IMETRO. MARCA: LOLLY	UNID	200	13,79	2.758,00
7	50	COLHER DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA. TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM ALTAS TEMPERATURAS, APROVADA PELO INMETRO. MARCA: PAIS E FILHOS	UNID	120	16,22	1.946,40

7	51	COPO COM CANUDO - MATERIAL EM POLIPROPILENO, CANUDO, TAMPA DE ENCAIXE TEMA INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML. MARCA: PLASUTIL	UNID	400	18,42	7.368,00
7	52	COPO PLÁSTICO INFANTIL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML, TAMPA PROTETORA, BICO ANTIVAZAMENTO, COPO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E TAMPA EM POLIPROPILENO ATÓXICO. MARCA: TRITEC	UNID	400	29,88	11.952,00
7	53	CUEIRO FEITO EM FLANELA - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80 CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO. MARCA: BERCINHO	UNID	250	34,90	8.725,00
7	54	ESCORREDOR DE MAMADEIRA - COM: HASTES PARA COLOCAR MAMADEIRAS, BICOS E TAMPAS, ALÉM DE ESPAÇO PARA TAMPA DE VEDAÇÃO. PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. MARCA: LILLO	UNID	50	62,44	3.122,00
7	55	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS - ESCOVA EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA. MARCA: FIONA	UNID	50	21,10	1.055,00
7	56	ESTERELIZADOR DE MAMADEIRAS - EM POLIPROPILENO E COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MAMADEIRAS; QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 OU MAIS MAMADEIRAS. MARCA: LILLO	UNID	3	126,00	378,00
7	57	FRALDA DE PANO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 70 CM EM PACOTE COM 05 FRALDAS. MARCA: DADÁ	UNID	500	18,57	9.285,00
7	58	MAMADEIRA PEQUENA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA. MARCA: FIONA	UNID	100	12,25	1.225,00

7	59	MAMADEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO , ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA. MARCA: KITSTAR	UNID	100	23,46	2.346,00
7	60	MAMADEIRA GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 240 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO , ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA. MARCA: LOLLY	UNID	100	22,95	2.295,00
7	61	MORDEDOR - FORMATO ADEQUADO PARA BEBÊ, PRODUZIDO EM VINIL, ATÓXICO, LAVÁVEL, MACIO COM TEXTURA QUE ALIVIAM GENGIVAS SENSÍVEIS. AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DOS DENTINHOS DO BEBÊ. TESTADA E APROVADA PELO IMETRO. MARCA: PAIS E FILHOS	UNID	100	18,57	1.857,00
7	62	PEGADOR DE MAMADEIRA - ANATÔMICO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE. MARCA: LOLLY	UNID	50	16,42	821,00
7	63	PORTA CHUPETAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) OU ACRÍLICO. MARCA: ADOLETA	UNID	100	10,05	1.005,00
7	64	PRATO INFANTIL COM DIVISÓRIA - 01 PRATO COM 03 DIVISÓRIAS E TALHERES; MEDINDO 21CM PESO: 140G; CORES VARIADAS; ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS; FEITO COM MELAMINA OU POLIPROPILENO. MARCA: ORIEN	UNID	150	25,56	3.834,00
7	65	PRENDEDOR DE CHUPETAS - COMPOSTO DE FITA EM POLIÉSTER, PRESILHA DA ROUPA EM METAL E POLIPROPILENO. MARCA: ADOLETA	UNID	100	9,72	972,00
7	66	TRONINHO - COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO; RECOMENDADA CRIANÇAS ATÉ 23 KG; CORES ROSA E AZUL OU EM TEMAS INFANTIS. MARCA: ADOLETA	UNID	20	33,00	660,00
7	67	TROCADOR, TROCADORES PORTÁTEIS (PARA LEVAR NA BOLSA E AUXILIAR NA TROCA DE FRALDAS DO BEBÊ) MEDIDOS APROXIMADAMENTE: DOBRADO: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 23 CM DE LARGURA ABERTO - 63 CM DE COMPRIMENTO E 41CM DE LARGURA (NA PARTE MAIS LARGA). MARCA: PAPI	UNID	2	38,50	77,00

7	68	APOIO DE AMAMENTAR (ALMOFADA DE APOIO PARA BEBÊ) COR BRANCO ESTAMPADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 56X55X12 CM NA COR BRANCA OU ESTAMPADO. MARCA: INCONFRAL	UNID	14	72,37	1.013,18
7	69	ASSENTO REDUTOR INFANTIL PARA VASO SANITÁRIO - FORMATO PRÁTICO COM ENCOSTO; ENCAIXÁVEL NA MAIORIA DOS VASOS SANITÁRIOS; EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; CERTIFICADO PELO INMETRO. PESO DO PRODUTO (KG) 0,26; DIMENSÕES DO PRODUTO 25 X 7,5 X 43. INDICADO DE 2 ATÉ 6 ANOS DE IDADE. APROVADA PELO IMETRO. MARCA: ADOLETA	UNID	12	45,23	542,76
8	70	COLCHÃO PARA BERÇO - MEDIÇÃO: 1,30X0,60X0,10CM; REVESTIMENTO EM TECIDO E PLÁSTICO EM UM DOS LADOS; DENSIDADE 18; DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER SELO DE QUALIDADE PRÓ ESPUMA. MARCA: ORTOBOM	UNID	50	9,99	499,50
8	71	COLCHÃO PARA CAMAS INFANTIS - MEDINDO APROXIMADAMENTE: 68X148X12 D 18 BRANCO. MARCA: ORTOBOM	UNID	50	133,18	6.659,00
8	72	COLCHONETES - MEDINDO APROXIMADAMENTE 95X50X4CM COM REVESTIMENTO EM COURVIN, CORES DIVERSAS. MARCA: ORTOBOM	UNID	75	60,55	4.541,25
8	73	CONJUNTO DE COLCHA PARA BERÇO (KIT) - 1 EDREDOM; 1 CABECEIRA; 2 LATERAIS DE BERÇO; 1 LENÇOL DE CIMA; 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO; 1 FRONHA; 1 ALMOFADA; 1 MOSQUETEIRO VARÃO, PARA BERÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM DE LARGURA X 1,30 CM DE COMPRIMENTO, CORES CLARAS MARCA: PAPI	CONJ	480	149,00	71.520,00
8	74	GUARDANAPO DE TECIDO - APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM, ESTAMPAS INFANTIS. MARCA: MJ	UNID	240	4,60	1.104,00
8	75	JOGO DE CAMA INFANTIL COM 03 PEÇAS - TECIDO 100% ALGODÃO; EDREDOM: 1 LENÇOL DE APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,20M, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1,88M X 88CM X 30CM E 1 FRONHA DE APROXIMADAMENTE 50CM X 70CM, ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINOS E MENINAS MARCA: BRUETNER	JOGO	60	69,32	4.159,20

8	76	TOALHA DE BANHO INFANTIL - TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL, COM CAPUZ, ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA. MARCA: PALPINHA	UNID	480	21,00	10.080,00
8	77	TRAVESSEIRO PARA RECÉM-NASCIDO - TRAVESSEIRO COM SISTEMA ANTI-SUFOCANTE, 100% ALGODÃO, SISTEMA DUPLO DE RESPIRAÇÃO, FUROS NA ESPUMA, COM ESTRUTURA DE CAVIDADE ABERTAS, ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGOS, HIPOALERGÊNICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ALTURA MARCA: CARICIA	UNID	250	9,45	2.362,50
12	178	CREME PARA PREVENIR ASSADURA - PARA USO PEDIÁTRICO, COM VITAMINA A E D, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 5.000UI/G DE RETINOL, 900UI/G DE COLECALCIFEROL E 150MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, EM TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 G. MARCA: TOPZ	BISNAGA	300	15,83	4.749,00
12	179	ÓLEO INFANTIL - ÓLEO INFANTIL SUAVE PÓS-BANHO PARA A PELE DO BEBÊ, COM 200 ML. MARCA: TOPZ	FRASCO	300	19,15	5.745,00
12	180	LENÇOS UMEDECIDOS - EM BALDES PLÁSTICOS CONTENDO 75 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 19,0 X 12,0 CM CADA UNIDADE, COM LANOLINA, ANTIALÉRGICO E SEM ÁLCOOL ETÍLICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROPILENOGLICOL, PROPIL PARABENO, METIL PARABENO, BACTERICIDA, EDTA, ANFORTÉRICO, LANOLINA, ETOXILADA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PURIFICADA. MARCA: FIESTA	BALDE	200	3,91	782,00
12	181	SABONETEIRA INFANTIL - FEITA EM POLIESTIRENO E/OU POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, VÁRIAS MODELOS E CORES, COM DIMENSÕES: 18X4X19,5 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 60 G. MARCA: TRITEC	UNID	400	4,41	1.764,00
12	182	TALCO ANTI-SEPTICO – MARCA DE REFERÊNCIA: BARLA OU SIMILAR. EMBALAGEM DE 140 G. MARCA: TOPZ	UNID	72	5,87	422,64
12	183	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO EM ÁGUA DEIONIZADA FRASCO DE PLÁSTICO DE 1 LITRO. MARCA: TUPI	UNID	144	5,81	836,64
VALOR TOTAL						R\$ 250.737,01

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: almoxarifado da Fundação Papa João XXIII, situada na Trav. Padre Eutíquio, nº 3010 - Cremação, Bairro: Cremação (entre Rua Nova I e Rua Nova II).
- b) Prazo de Entrega: A empresa contratada deverá encaminhar os materiais, conforme demanda mensal desta fundação.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

5.3. O recebimento e a aceitação das lixeiras estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico da **FUNPAPA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

5.5. Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **FUNPAPA/PMB**, nos termo da legislação vigente;

5.6. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

5.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características das lixeiras, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca das lixeiras, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

5.8. As lixeiras deverão ter garantia mínima de 06 meses a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **FUNPAPA/PMB**;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, **além das contidas no Termo de Referência e Edital**:

- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendamos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;

7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6 O CONTRATADO é obrigado a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Termo de Referência e Edital:

8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.6. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

8.1.7. **Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional: **Projeto Atividade: 2004 – Sub Ação: 003 – Tarefa: 004 – Elemento de Despesa: 33903000 – Fonte: 0229001401 – PAC I – Fundo: FMAS; Projeto Atividade: 1002 – Sub Ação: 001 – Tarefa: 004 – Elemento de Despesa: 44905200 – Fonte: 010000000 – Fundo: FMAS**

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ 250.737,01 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e um centavo)**

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none">1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAVIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA,30 de agosto de 2016

**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTRATANTE**

**J. L. COMÉRCIO LTDA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.	2.
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____